



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 829/2023

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Materlândia para o Exercício
Financeiro de 2024 e dá outras
Providências".**

O Povo do município de Materlândia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Materlândia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 33.733.000,00 (trinta e três milhões e setecentos e trinta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	1.006.000,00
Receita de Contribuições	139.000,00
Receita Patrimonial	967.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	71.000,00
Transferências Correntes	31.427.000,00
Outras Receitas Correntes	2.072.000,00
Sub Total	35.682.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	88.000,00
Transferência de Capital	1.658.000,00
Sub Total	2.046.000,00
Receita Retificadora	-3.995.000,00
Total Geral	33.733.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Materlândia, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.446.000,00
02 - Judiciária	113.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.202.800,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	28.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.891.000,00
09 - Previdência Social	921.000,00
10 - Saúde	9.237.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.904.000,00
13 - Cultura	1.508.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.178.200,00
16 - Habitação	78.000,00
17 - Saneamento	129.000,00
18 - Gestão Ambiental	114.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	456.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	206.000,00
26 - Transportes	1.900.000,00
27 - Desporto e Lazer	317.000,00
28 - Encargos Especiais	684.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total	33.733.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo	
01.01 - Poder Legislativo Municipal	1.446.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	384.800,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	
03.01 - Secretaria Municipal de Governo	165.000,00
04 - Procuradoria do Município	
04.01 - Procuradoria do Município	113.000,00
05 - Assessoria de Controle Interno	



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

05.01 - Assessoria de Controle Interno	57.000,00
06 - Secretaria Mun. de Administração	
06.01 - Serviços Administrativos	1.434.000,00
06.02 - Departamento de Recursos Humanos	47.000,00
06.03 - Departamento de Compras	33.000,00
06.04 - Dep. Almoxarifado e Patrimonio	30.000,00
06.05 - Dep. Licitações, Contratos e Conven	162.000,00
07 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej	
07.01 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej	1.943.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	8.904.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saude	9.237.000,00
09.02 - Serviços de Saneamento	129.000,00
10 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura	
10.01 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura	5.284.200,00
11 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb	
11.01 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb	570.000,00
12 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
12.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	1.011.000,00
12.02 - Fundo Municipal Assistencia Social	761.000,00
12.03 - Fundo Mun. Criança Adolescente	91.000,00
12.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	78.000,00
12.05 - Fundo Mun. Direito da Pessoa Idosa	16.000,00
12.06 - Fundo Mun. da Mulher	6.000,00
12.07 - Fundo Mun. da Pessoa Com Deficiencia	6.000,00
13 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo	
13.01 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo	352.000,00
13.02 - Fundo Mun. de Patrimônio Historico	1.210.000,00
13.03 - Fundo Municipal de Turismo	8.000,00
14 - Secretaria Municipal de Esportes	
14.01 - Secretaria Municipal de Esportes	255.000,00
Total 33.733.000,00	

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.850.200,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	106.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Outras Despesas Correntes	14.653.800,00
Total	29.610.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.398.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	5.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	300.000,00
Total	3.703.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	420.000,00
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA 33.733.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Materlândia, 10 de outubro de 2023


JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal